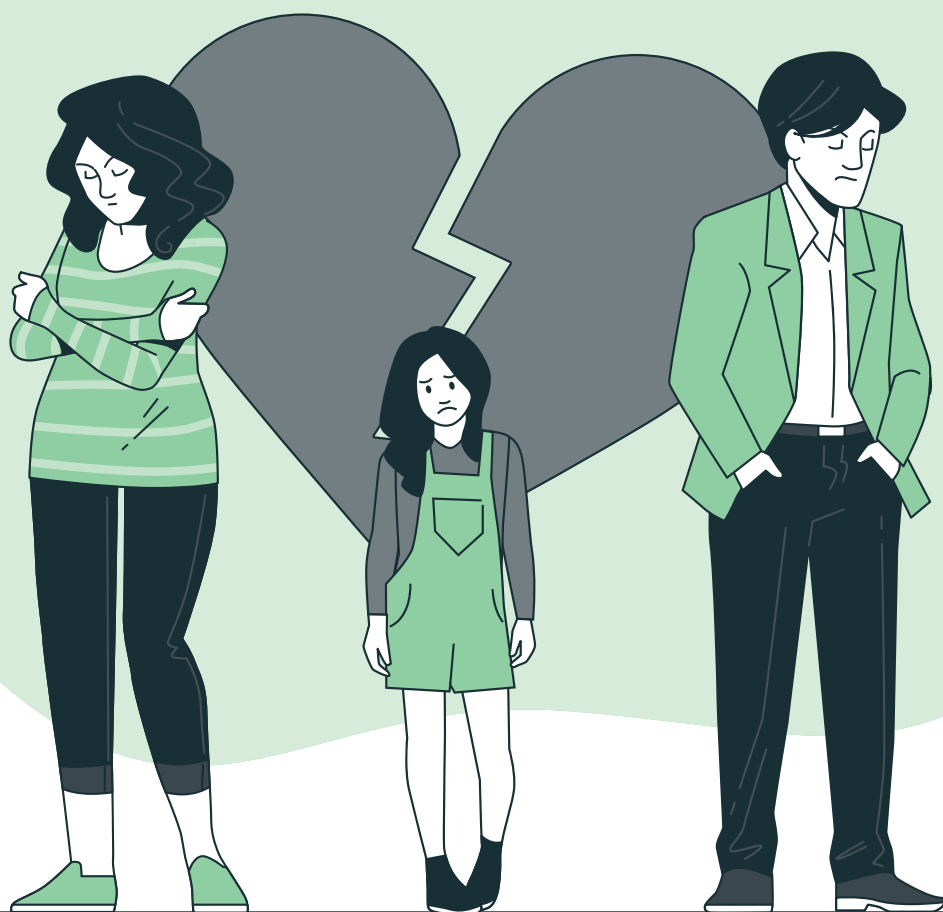


ALIENAÇÃO & PARENTAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A alienação parental é considerada a **interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente** por parte de um dos pais, avós ou por aqueles que a tenham sob a sua autoridade, guarda ou vigilância, **para que repudie o outro genitor ou cause prejuízo ao vínculo afetivo entre eles.**

A prática da alienação parental é mais comum em casos de divórcio ou separação judicial litigiosa, em que os pais costumam entrar em conflito sobre questões de guarda e convivência, todavia, ela pode existir também em outras formas de organização familiar, por exemplo, com avós ou tios que possuem a guarda dos netos.

Consideram-se atos de alienação parental:

1) Realizar desqualificação da conduta do genitor ou da genitora no exercício da paternidade ou maternidade;

Exemplo: Falar para a criança que o outro responsável “não presta”.

2) Dificultar o exercício da autoridade parental;

Exemplo: Dizer para a criança que o outro genitor não tem poder sobre ela e que ela deve respeitar somente um.



3) Dificultar o contato de criança ou adolescente com genitor ou genitora;

Exemplo: Não permitir que a criança conviva com o outro genitor.

4) Dificultar o direito de convivência familiar;

Exemplo: Não permitir que a criança conviva com os avós ou familiares do outro genitor.

5) Omitir ao outro genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

Exemplos: Mudar de residência e não informar o outro genitor para que ele não saiba onde encontrar a criança; não avisar sobre problemas escolares; não avisar que a criança está doente, que realizou consulta, que precisa de medicação.

6) Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

Exemplo: Denunciar o outro genitor ou responsável por algo que sabe que ele não fez, para que sejam aplicadas medidas que afastem ele da criança.

7) Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou do adolescente com o outro genitor, familiares deste ou avós.



Consequências da alienação parental

A prática de alienação parental causa os seguintes efeitos:

- **Fere direito fundamental** da criança ou do adolescente de **convivência familiar saudável**;
- **Prejudica a realização de afeto** nas relações com genitor e com o grupo familiar;
- **Constitui abuso moral** contra a criança ou o adolescente;
- **Constitui descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda**;
- **Gera danos psicológicos** à criança ou ao adolescente que vivencia essa situação e **interfere no seu desenvolvimento**.



Consequências ao alienador

Em relação ao genitor ou responsável que praticar alienação parental, o juiz poderá, em processo próprio ou naquele já existente:

- 1) **declarar** a ocorrência de alienação parental e **advertir** o alienador;
- 2) **ampliar o regime de convivência familiar** em favor do genitor alienado;
- 3) **estipular multa** ao alienador;
- 4) **determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial**;
- 5) **determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão**;
- 6) **determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente**.



O que fazer em caso de alienação parental?

Se você estiver vivenciando alienação parental na sua família, o ideal é **procurar a Defensoria Pública e relatar a situação**, ocasião em que será realizada a **orientação jurídica pertinente e demais encaminhamentos** necessários, como a **solicitação de acompanhamento psicológico** junto ao CRAS da sua cidade.

Referências:

Lei nº 12.318, de 26 de Agosto de 2010.

**Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

Revisão de texto: Francielle Caetano | Projeto gráfico: Sandrine Knopp | Vetores: storyset para br.freepik.com



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDEFAM
Núcleo de Defesa
do Direito das Famílias